

Título: Juízes leigos: uma necessidade dos dias atuais ou uma violação aos princípios do livre convencimento do juiz e juiz natural?

Autor(es) Bianca Freire Ferreira

E-mail para contato: bia.freire87@hotmail.com

IES: UNESA

Palavra(s) Chave(s): sentença, juizados, decisão

RESUMO

Este trabalho tem por objetivo abordar a teoria da decisão e sua aplicabilidade nos juizados especiais cíveis, onde as audiências de instrução e julgamento assim como os projetos de sentença são elaborados por juízes leigos, personagens cuja previsão legal se encontra no art. 98, I da CF/88 e na lei 9.099/95. É de extrema importância tecer comentários acerca da teoria da decisão judicial uma vez que decidir é o ato judicial de materializar o próprio direito e, o magistrado que julga precisa encontrar um ponto de equilíbrio entre as suas convicções pessoais e a sua obrigação como Estado. A decisão judicial possui três fases: a deliberação, a escolha e a execução, todas essas concretizadas em regra pelo magistrado julgador do caso concreto. Nesse sentido, salienta-se que a teoria da decisão nada mais é do que o estudo da fase deliberativa. Ocorre que, para alguns doutrinadores a essência da mencionada teoria vem perdendo força desde que com o advento da lei 9.009/95 os juizados especiais cíveis foram criados e com eles, a figura do juiz leigo passou a ter uma regulação mais específica. Destaca-se que a referida lei surgiu com o fito de desafogar o Poder Judiciário brasileiro e dar celeridade às causas de menor complexidade. Assim, faz-se necessário abordar a constitucionalidade desta atribuição prevista em lei, tendo em vista que além dos membros do Poder Judiciário, são dotados de jurisdição apenas os jurados no Tribunal do Júri e o Senado nos crimes de responsabilidade do Presidente e a ele conexos conforme previsão de nossa Carta Magna. Cumpre informar que a denominação “juiz leigo” não tem por objetivo dizer que tais indivíduos não conhecem o direito, mas sim que não possuem a função jurisdicional incumbida aos órgãos jurisdicionais. A problemática da pesquisa surge na medida em que muito embora poucas doutrinas abordem o tema, pode-se dizer que a presença dos juízes leigos nos juizados especiais cíveis conduzindo audiências e fazendo projetos de sentença é cada vez mais comum e tem por objetivo diminuir a morosidade processual seja por meio de acordos ou dos projetos mencionados nas causas que versem sobre matéria de menor complexidade. Nesse sentido, o presente trabalho tem por objetivo a análise da interferência do poder de decisão dos juízes leigos nos princípios do juiz natural e livre convencimento do juiz. A escolha do assunto para abordagem se justifica pela necessidade buscar e discutir os limites do poder de decisão, a capacidade de conciliação e a fundamentação jurídica utilizada por estes que contribuem para a efetividade da justiça. No que tange à elaboração do trabalho, importa mencionar que fora adotado o método qualitativo através das técnicas da pesquisa documental por meio da análise de projetos de sentenças elaborados por juízes leigos e homologados por juízes togados, em ações judiciais que tramitam nos juizados especiais da cidade do Rio de Janeiro. De acordo com os depoimentos dos juízes togados, é possível observar que número de aprovados em concurso público e dotados de jurisdição não acompanhou a inflação do Judiciário. Assim, pode-se concluir que atualmente com a quantidade de demandas ajuizadas crescendo a cada dia sem que haja aumento de pessoal, a figura do juiz leigo se torna imprescindível a fim de garantir não só o acesso à justiça, mas o acesso a uma justiça célere, que satisfaça aos anseios da sociedade. O juiz leigo em nada afasta a teoria da decisão judicial do ordenamento jurídico pátrio sendo certo que nos casos em que não for possível o acordo, o magistrado deverá ratificar ou elaborar a nova sentença para garantia da justiça da decisão prolatada.